



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Instituto de Computação
Departamento de Ciência da Computação
Avenida General Milton Tavares de Souza, s/nº. – sala 410
São Domingos – Niterói – RJ – CEP.: 24210-346
Prédio do Instituto de Computação
chefia@dcc.ic.uff.br
www.ic.uff.br

EDITAL TCC Nº 11/ 2024
Processo Seletivo de Monitoria Voluntária 2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Instituto de Computação – TIC
- 1.2. Departamento de Ciência da Computação – TCC
- 1.3. Título e código do Projeto: TCCA0009 - Suporte aos Alunos em Disciplinas Sobre Aspectos Formais da Computação
- 1.4. Disciplinas vinculadas ao Projeto:
CÓDIGO - NOME DA DISCIPLINA
TCC00304 - LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO
TCC00305 - LINGUAGENS FORMAIS E TEORIA DA COMPUTAÇÃO
- 1.5. Professores orientadores vinculados ao Projeto: Bruno Lopes Vieira
- 1.6. Número de monitores voluntários: 2 (duas)

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: **09 a 11/04/2024**
- 2.2. Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição:
<https://forms.gle/vcfKvcF6kEE4aYUR9>
- 2.3. Pré-requisitos: TCC00304 e TCC00305 .

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Endereço eletrônico para o envio da documentação solicitada: mesmo endereço do item 2.2.
- 3.2 Toda documentação precisa ser enviada antes do término do período de inscrição.
- 3.3. Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (histórico escolar gerado pelo IDUFF).
- 3.4. Documentação comprobatória do(s) bônus descrito no item 4.6.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. Data: **12/04/2024 (6a. Feira) às 14:00h na sala 555.**
- 4.2. Local de Realização: Instituto de Computação (sala a definir, consultar no DCC - sala 410)
- 4.3. Ementa da Disciplina Objeto do Concurso: <https://app.uff.br/iduff/consultaEmenta.uff>
- 4.4 Critérios de seleção:
I- (Caráter classificatório) uma avaliação baseada nas notas obtidas pelos candidatos nas disciplinas associadas ao projeto;
II- (Caráter eliminatório) uma entrevista realizada de forma presencial.
- 4.5 A nota final será calculada pela média das notas obtidas em cada critério de seleção.
- 4.6 De acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFF Nº 45, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023: Art. 12. Deverão ser adicionados às notas obtidas nos processos seletivos bônus para mães com filhos (as) de até 5 (cinco) anos, conforme critério descrito a seguir:

I - Se a nota média das etapas do processo seletivo for igual ou superior a 7 (sete), as candidatas que estiverem na condição de mães com filhos (as) com idade até 5 (cinco) anos de idade terão esta média multiplicada por 1,2 (um vírgula dois), resultando na nota final a ser inserida no sistema.

II - Quando todas as candidatas forem beneficiárias do bônus previsto no caput, não há necessidade de aplicá-lo.

Art. 13. O documento comprobatório do bônus previsto pelo art. 12 é a certidão de nascimento do (a) filho (a), que deverá ser apresentada pelas candidatas.

§ 1º As candidatas que fizerem jus ao bônus devem enviar a documentação comprobatória ao e-mail constante do Edital, dentro do prazo de inscrição.

§ 2º A Banca Examinadora deve receber os documentos comprobatórios do bônus antes do início do processo seletivo.

Art. 14. Nos editais com vagas para estudantes oriundos (as) de ações afirmativas, os (as) inscritos (as) devem enviar a declaração de ingresso por ação afirmativa na Universidade ao endereço eletrônico constante do edital, dentro do prazo de inscrição.

4.7 Bibliografia Indicada: Site Banco de Ementas (<https://app.uff.br/iduff/consultaEmenta.uff>)

4.8. Nota Mínima para aprovação: 7.0 (sete)

4.9. Critérios de desempate: O coeficiente de rendimento (CR) dos candidatos que tiveram empate na nota será usada como critério de desempate, em ordem decrescente.

4.10 Divulgação dos resultados: **19/04/2024 (6a. Feira) às 16:00h** no sistema de monitoria.

4.11. Instancia de Recurso:

Parágrafo 1º - O prazo para a interposição de recurso ao resultado do processo seletivo junto ao executante responsável é de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, contadas automaticamente pelo Sistema de Monitoria.

Parágrafo 2º - O prazo para a interposição de recurso junto à Comissão de Monitoria é de até 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado da análise do recurso interposto junto ao executante responsável pelo projeto. Esse recurso deve ser enviado por e-mail à Divisão de Monitoria (dmo.prograd@id.uff.br).

5. DA ACEITAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA.

5.1 O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de 2 dias corridos, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária em comunicação ao (à) Coordenador (a) de Monitoria do Executante. Será considerado (a) desistente (a) o (a) candidato (a) que não cumprir o prazo estabelecido.

5.2 O candidato precisa se apresentar ao professor orientador vinculado ao projeto para combinar os horários de atendimentos e tarefas a serem executadas durante a vigência da monitoria voluntária.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) que aceitarem participar do Programa de Monitoria como Monitores (as) Voluntários (as) deverão encaminhar ao Coordenador de Monitoria (troy@ic.uff.br) o Termo de Compromisso, devidamente assinado, ou a declaração de concordância com as cláusulas do Termo de Compromisso no prazo de 10 dias após o aceite da Monitoria Voluntária.

Niterói, 09 de Abril de 2024.
Andre Maues Brabo Pereira
Chefe do TCC
Matrícula SIAPE nº. 1781484